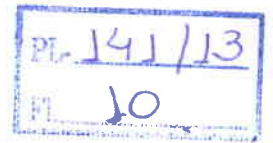




**Câmara Municipal de Londrina**  
*Estado do Paraná*



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01 AO**  
**Projeto de Lei 141/2013**

O Art. 5º do Projeto de Lei nº 141/2013 passará a Ter a seguinte redação:

“Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de **90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação**, inclusive no que tange à designação de locais específicos permissíveis à emissão sonora acima do limite permitido pela legislação vigente mais restritiva, proveniente de aparelhos de som de qualquer natureza e tipo, portáteis ou não”.

SALA DAS SESSÕES, 9 de agosto de 2013.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA,  
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Em: 20.08.2013

  
PRESIDENTE

  
**Emanuel Gomes**  
Vereador